



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Credenciamento	Até 08:30 horas do dia 23/10/2024.
Recebimento das propostas e habilitação	Até 09:00 horas do dia 23/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas	A partir das 09:00 horas do dia 23/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços	A partir das 09:30 horas do dia 23/10/2024.
Referência de tempo	horário de Brasília (DF).
Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital.	

1. DO OBJETO E AMOSTRAS

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. DAS AMOSTRAS:

Será realizada análise dos produtos pela comissão designada por Portaria para esse fim, com o objetivo de verificar a qualidade e a correspondência dos itens às descrições presentes na requisição, e para isso, deverá ser apresentada **AMOSTRA** em até **10 (dez) DIAS ÚTEIS** após o final da sessão de julgamento (*permitida a prorrogação mediante justificativa da empresa após a comissão aprovar o mérito do teor justificado*).

Para TODOS OS ITENS deverão ser apresentadas **amostras** para verificação de qualidade do produto.

O objetivo da amostra é a efetiva comprovação de que a licitante cumpre as condições do objeto, em especial, se o produto atende as especificações. Portanto, na oportunidade da avaliação das amostras;

Na oportunidade da observação das amostras, serão verificados se os itens relacionados estão de acordo com as descrições do produto e a qualidade, entre outras verificações pertinentes, como a verificação da adequação da lista de ingredientes dos produtos, que devem ser similares/idênticas com a descrição do edital. Serão verificadas se as características organolépticas estão adequadas. De acordo com a necessidade poderá ser feito teste de preparo, verificando a qualidade da cocção e rendimento.

Nos produtos que são embalados devem ser apresentados na quantidade e qualidade já especificada em cada item. Embalagens abertas, quantidades e qualidades diferentes das especificadas não serão aceitas.

Nos produtos que são de origem animal, será feito o teste de temperatura, qualidade da embalagem, coloração, odor e textura, se caso o fiscal do contrato achar necessário será feito o processo de cocção do mesmo.

Nos produtos de hortifrutí o teste se dará por aparência, textura, tamanho, desenvolvimento típico do produto e peso.

Nos produtos que são preparados no período de 24hr, como por exemplo pão francês, o teste de qualidade será feito no dia da apresentação do produto, sendo feito a pesagem do item unitário, sabor, odor e textura.

O local da apresentação das amostras será na Sala da Divisão de Alimentação Escolar, (segundo andar ala esquerda) Secretaria de Educação, no centro Cívico 100, no horário de funcionamento das 8:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h para que seja feita a análise dos produtos.



2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 7.152.054,00 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
443	0900712306001320763390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000
443	0900712306001320763390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por Item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Será adjudicado o lote ao licitante que na forma do edital apresentar a melhor proposta/lance nos termos do item 14.5 deste edital.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO III deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado no **Quadro A do ANEXO III**, a participação será ampla a todas as empresas;

4.2.2. Para objeto demonstrado no **Quadro B do ANEXO III**, a participação será reservada às **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, ressalvado o disposto no inciso III deste item, que trata da reserva de cotas, conforme regulamento do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.2.1. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125/2016, que visa promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, e levando-se em consideração a natureza divisível do objeto previsto neste edital, fica reservado 25% (vinte e cinco) por cento daquele para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2.2. O disposto no item anterior não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.2.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.2.5. Por se tratar de licitação para formação do sistema de Registro de Preços, quando da efetivação do registro dos itens licitados tanto para a cota principal quanto para a cota reservada, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.3. Para objeto demonstrado no **Quadro C do ANEXO III**, a participação será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do site <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 7.1.** No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.22. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.
- 7.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.25. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.26. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.31. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.
- 7.32. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.33. Verificadas as condições quanto ao item 7.31 e caso a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.34. Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior, ressalvado a condição do item 7.33.



7.35. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.36. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.37. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.37.2. Empresas brasileiras;

7.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.38. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.39. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.40. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada itens no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada Item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



- 8.13.** A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.
- 8.14.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 8.15.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.16.** Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.
- 8.17.** Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.
- 8.19.** Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** do domicílio da empresa.
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.
- d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) Cópia da **Licença Sanitária para funcionamento** ou (**Dispensa de Licença se aplicável**) pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, Vigente. (Somente para os itens 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66.)

9.1.5. Outras declarações

a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.



- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: Para o objeto mencionado no item 4.2.1, a ausência da documentação disposta na alínea “a-6” não impedirá o credenciamento da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei 123/2006. Já para o objeto mencionado nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, sendo obrigatória, ressalvado o que dispõe o item “4.2.2.4, III” deste edital, a apresentação integral da documentação disposta na alínea “a-6”).

b) Declaração da licitante de que os produtos a serem entregues serão os mesmos aprovados pela amostra conforme modelo ANEXO V.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério do **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou físico, devendo ser anexados e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- 12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.1.3.11. Estudos setoriais;
- 12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentação da declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- c) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- d) Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de HABILITAÇÃO o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.



14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implica em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.7.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;



IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) fiscal(is) de contrato: PRISCILLA DO VALLE AVELINO.

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) Gestor(es) de contrato: LEUDRIANE ULIAN LEITE

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO VI.

15.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.5. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários,



respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.6. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do recebimento.

15.4.7. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.8. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

c) Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “19.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES SERÃO OS MESMOS APROVADOS PELA AMOSTRA;
- ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Outubro de 2024.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 98/2024, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 98/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do disposto nos arts.156 e 157 do Decreto Municipal 31/2023 os preços poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado ou decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

1.2.1. As negociações para a atualização de preços serão realizadas em conformidade com o art. 158 do Decreto Municipal 31/2023.

1.2.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

1.2.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

1.3. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto;
- IV. Local de entrega;
- V. Dotação orçamentária onerada;



VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) fiscal(is) de contrato: PRISCILLA DO VALLE AVELINO.

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) Gestor(es) de contrato: LEUDRIANE ULIAN LEITE.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

9.1.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.8. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do Item, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do Item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

9.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

9.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

9.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

9.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:



10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO VI.

10.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.4. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do recebimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “11.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato

Prefeito

TESTEMUNHAS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 98/2024**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9

<Itens_Contrato_Ataz>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.



3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do Item identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do Item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) fiscal(is) de contrato: PRISCILLA DO VALLE AVELINO.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) Gestor(es) de contrato: LEUDRIANE ULIAN LEITE.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).



4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO VI.

4.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do recebimento.

4.4.6. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada Item.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a



converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor_Contratado>.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2 O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

7. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

7.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
443	0900712306001320763390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000
443	0900712306001320763390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042

8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

9.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

9.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

10.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.



<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2024	
REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 98/2024 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO VI.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

ANEXO III – continuação

QUADRO A – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total proposto
1	8019	4.500	Pct	Arroz agulhinha tipo 1: de acordo com as nta 02 e 33. Tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos quebrados de acordo com a legislação vigente, com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05(cinco)kg.- Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30(trinta)kg.rotulagem: de acordo com a legislação vigente.		R\$ 27,30		
2	47293	750	Emb	Formula infantil de seguimento adicionada de prebióticos, dha e ara e nucleotídeos, destinado a lactantes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de vida, contendo proteínas, gorduras, carboidratos: 100% lactose, solúveis, em po, acondicionado em embalagem de 800gr		R\$ 85,99		
3	5436	6.000	Kg	Quilos de pão francês, com peso aproximado de 50 gramas por unidade, devendo apresentar cor, tamanho e formato uniformes, produzidos no mesmo dia da entrega.		R\$ 14,43		
4	94	41.250	Pct	Pacotes com 1000 ml de leite pasteurizado e padronizado, acondicionado em embalagem plastica de 1º qualidade. O produto devera ter validade nao inferior a 03 (tres) dias		R\$ 5,81		
5	95	15.000	Pct	Pacotes de 900 ml de bebida lactea, acondicionada em embalagem plastica, com validade nao inferior a 10 (dez) dias.		R\$ 5,00		
6	51243	13.500	Kg	Quilo de carne bovina, tipo patinho, moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente de polietileno de ate 2 kg cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade.		R\$ 29,31		
7	51244	13.500	Kg	Quilos de patinho bovino cortado em tiras; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 2 kg. Cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade.		R\$ 29,72		
8	58693	11.250	Pct	Pacotes de carne de frango moída congelado 500 g: sem osso. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Para a entrega a embalagem secundária deverá ser em caixa com 10 quilos e primária: 2kg aproximadamente		R\$ 13,83		
9	9117	11.250	Kg	Filé de peito de frango congelado; sem osso. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Para a entrega a embalagem secundária deverá ser em caixa com 17 quilos e primária: 2kg aproximadamente		R\$ 17,73		
10	51245	11.250	Kg	Carne suína - paleta ou pernil (sem osso, sem pele e sem gordura carne suína, tipo paleta sem osso, cortado em pedaços. Deve ser retirado excesso de gordura e aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalada em plástico atóxico de no máximo 2 kg cada. Resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade e marca.		R\$ 16,78		
11	58497	5.250	Kg	Carne suína – tipo carré (sem osso, sem pele e sem gordura), cortado em cubos de aproximadamente 3 x 3 e/ou em fatias de 1,5 cm de espessura. Deve ser retirado excesso de gordura e aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalada em plástico atóxico de no máximo 1 kg cada. Resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade e marca		R\$ 15,47		
12	58498	11.250	Kg	Carne bovina, tipo do músculo da parte traseira (músculo traseiro) cortado em cubos; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 1 kg. Cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade.		R\$ 24,20		
13	5431	18.750	Kg	Maçã fuji, o quilo, madura, firme, sem sinal de podre ou amassada.		R\$ 8,07		
14	100	6.000	Kg	Quilos de lingüica toscana, acondicionada em sacos de polietileno de 05 kg, devidamente fechados. Carne e condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantidas em temperatura de refrigeracao adequada e suas condicoes		R\$ 17,27		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO A – AMPLA CONCORRÊNCIA

				deverao estar de acordo com a nta-05 (decreto 12486 de 20/1081978)				
15	51246	6.000	Kg	Quilo de coxa e sobrecoxa de frango, desossada, congelado, 1º qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.		R\$ 11,09		
16	129	22.500	Kg	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanho médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.		R\$ 4,60		
17	138	30.000	Kg	Laranja pera, o quilo, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.		R\$ 3,35		
18	10729	30.000	Kg	Quilos de maçã gala, tamanho médio, devendo ser de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação		R\$ 8,36		
19	18060	9.375	Kg	Quilos de melão, tamanho grande, viçoso e saudável, cor amarela, com polpa firme e intacta, livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânico oriundo do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.		R\$ 7,03		
20	130	11.250	Kg	Tomate a, o quilo, porte médio/grande firme, intacto e grau médio de amadurecimento.		R\$ 7,22		
21	58504	7.500	Gl	Suco de laranja integral não pasteurizado – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 4 litros. Frasco pet transparente, tampa plástica com material pead não tóxico, lacre com rosca. Rótulo com material bopp, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias contando a partir da data de entrega. Produto deverá ter registro no mapa – ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; e licença de operação simplificada junto ao iat – instituto de água e terra; a entrega do produto deverá ser realizada por um veículo com refrigeração, sendo que o mesmo deverá possuir alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.		R\$ 39,73		
22	58505	27.000	Un	Picolé de laranja integral – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo. A entrega do produto deverá ser realizada por um veículo com refrigeração, sendo que o mesmo deverá possuir alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.		R\$ 2,43		

QUADRO B – RESERVA DE COTA

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total proposto
23	8019	1.500	Pct	Arroz agulhinha tipo 1: de acordo com as nta 02 e 33. Tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos quebrados de acordo com a legislação vigente, com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05(cinco)kg.- Secundária: fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com costura ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30(trinta)kg.rotulagem: de acordo com a legislação vigente.		R\$ 27,30		
24	47293	250	Emb	Formula infantil de seguimento adicionada de prebióticos, dha e ara e nucleotídeos, destinado a lactantes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de vida, contendo proteínas, gorduras, carboidratos: 100% lactose, solúveis, em po, acondicionado em embalagem de 800gr		R\$ 85,99		
25	5436	2.000	Kg	Quilos de pão francês, com peso aproximado de 50 gramas por unidade, devendo apresentar cor, tamanho e formato uniformes, produzidos no mesmo dia da entrega.		R\$ 14,43		
26	94	13.750	Pct	Pacotes com 1000 ml de leite pasteurizado e padronizado, acondicionado em embalagem plastica de 1º qualidade. O produto devera ter validade nao inferior a 03 (tres) dias		R\$ 5,81		
27	95	5.000	Pct	Pacotes de 900 ml de bebida lactea, acondicionada em embalagem plastica, com validade nao inferior a 10 (dez) dias.		R\$ 5,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO B – RESERVA DE COTA

28	51243	4.500	Kg	Quilo de carne bovina, tipo patinho, moída, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico transparente de polietileno de até 2 kg cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade.	R\$ 29,31		
29	51244	4.500	Kg	Quilos de patinho bovino cortado em tiras; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 2 kg. Cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade.	R\$ 29,72		
30	58693	3.750	Pct	Pacotes de carne de frango moída congelado 500 g: sem osso. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Para a entrega a embalagem secundária deverá ser em caixa com 10 quilos e primária: 2kg aproximadamente	R\$ 13,83		
31	9117	3.750	Kg	Filé de peito de frango congelado; sem osso. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério de agricultura. Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Para a entrega a embalagem secundária deverá ser em caixa com 17 quilos e primária: 2kg aproximadamente	R\$ 17,73		
32	51245	3.750	Kg	Carne suína - paleta ou pernil (sem osso, sem pele e sem gordura) carne suína, tipo paleta sem osso, cortado em pedaços. Deve ser retirado excesso de gordura e aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalada em plástico atóxico de no máximo 2 kg cada. Resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade e marca.	R\$ 16,78		
33	58497	1.750	Kg	Carne suína – tipo carré (sem osso, sem pele e sem gordura), cortado em cubos de aproximadamente 3 x 3 e/ou em fatias de 1,5 cm de espessura. Deve ser retirado excesso de gordura e aparas, sem sebo ou material estranho ao da carne pura. Embalada em plástico atóxico de no máximo 1 kg cada. Resfriada, aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio, devidamente etiquetada com peso, prazo de validade e marca	R\$ 15,47		
34	58498	3.750	Kg	Carne bovina, tipo do músculo da parte traseira (músculo traseiro) cortado em cubos; resfriado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 1 kg. Cada, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. 1º qualidade.	R\$ 24,20		
35	5431	6.250	Kg	Maçã fuji, o quilo, madura, firme, sem sinal de podre ou amassada.	R\$ 8,07		
36	100	2.000	Kg	Quilos de lingüica toscana, acondicionada em sacos de polietileno de 05 kg, devidamente fechados. Carne e condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantidas em temperatura de refrigeração adequada e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12486 de 20/1081978)	R\$ 17,27		
37	51246	2.000	Kg	Quilo de coxa e sobrecoxa de frango, desossada, congelado, 1º qualidade e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	R\$ 11,09		
38	129	7.500	Kg	Banana nanica, em pencas, de primeira qualidade, climatizada e fresca, tamanho médio, sem defeitos que afete sua aparência e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvidas com polpa intacta e firme e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	R\$ 4,60		
39	138	10.000	Kg	Laranja pera, o quilo, fresca e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.	R\$ 3,35		
40	10729	10.000	Kg	Quilos de maçã gala, tamanho médio, devendo ser de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação	R\$ 8,36		
41	18060	3.125	Kg	Quilos de melão, tamanho grande, viçoso e saudável, cor amarela, com polpa firme e intacta, livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânico oriundo do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 7,03		
42	130	3.750	Kg	Tomate a, o quilo, porte médio/grande firme, intacto e grau médio de amadurecimento.	R\$ 7,22		
43	58504	2.500	Gl	Suco de laranja integral não pasteurizado – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 4 litros.	R\$ 39,73		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

				Frasco pet transparente, tampa plástica com material pead não tóxico, lacre com rosca. Rótulo com material bopp, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias contando a partir da data de entrega. Produto deverá ter registro no mapa – ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; e licença de operação simplificada junto ao iat – instituto de água e terra; a entrega do produto deverá ser realizada por um veículo com refrigeração, sendo que o mesmo deverá possuir alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.				
44	58505	9.000	Un	Picolé de laranja integral – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo. A entrega do produto deverá ser realizada por um veículo com refrigeração, sendo que o mesmo deverá possuir alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa.		R\$ 2,43		

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto máximo unitário	Valor unitário proposto	Valor total proposto
45	28982	200	Un	Aroma artificial de baunilha vidro de 30 ml. Ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Sem glúten.		R\$ 4,57		
46	58487	1.700	Pct	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso mínimo de 170g. Prazo mínimo de validade 6 meses.		R\$ 5,16		
47	58488	1.000	Pct	Açafrão, da terra em pó (cúrcuma) para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo a partir de 500g, inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000		R\$ 17,09		
48	8022	2.000	Pct	Açúcar cristal: de acordo com as nta 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima 12 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco)kg. secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30(trinta)kg.		R\$ 18,84		
49	8023	2.000	Pct	Amido de milho: de acordo com as nta 02 e 37. Produto amiláceo extraído do milho. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14,0%p/p. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente com peso líquido de 01(um) quilo.-Secundária: caixa de papel ondulado com 20 kg.		R\$ 6,08		
50	28984	5.000	Pct	Biscoito cream cracker sem lactose. Pacote de 400 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio) e fermento biológico. Dispensado da obrigatoriedade de registro m.s. Conforme resolução 23/00 anvisa. Sem colesterol. Sem lactose. Contém glúten. Isento de produtos de origem animal.		R\$ 5,22		
51	28985	5.000	Pct	Biscoito maisena sem lactose. Pacote de 400 g.ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha.sem colesterol. Sem lactose. Contém glúten. Isento de produtos de origem animal.		R\$ 5,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

52	51226	2.500	Pct	Cream cracker gergelim, pacotes de 400 g ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, açúcar, gergelim, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja e melhorador de farinha: metabisulfito de sódio. Alérgicos: contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, aveia e centeio. Contém glúten. Sem lactose e sem proteína do leite	R\$ 7,69		
53	58489	2.500	Pct	Biscoito 0 (zero) açúcar, 0 (zero) lactose — biscoito sabor leite e/ou maisena para dietas de ingestão controlada de açúcares e para restrição a lactose. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Pode conter glúten e derivados de cevada, aveia e centeio. Zero lactose; zero açúcares.	R\$ 7,75		
54	58490	2.000	Pct	Biscoito salgado - sabor original de multipack com 06 embalagens de 144 g, o produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	R\$ 6,05		
55	58491	2.000	Pct	Biscoito salgado sem glúten e lactose- biscoito água e sal sem glúten e sem lactose. A base de farinha de milho, margarina vegetal (palma, paliste, coco, canola) água, sal. Constar informação para alérgicos: "contém derivados de soja, não contém glúten". O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Na embalagem deverá conter: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, nome (razão social) do fabricante, produtor ou titular da marca, endereço completo, país de origem e município, número de registro ou código de identificação do estabelecimento fabricante junto ao órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote e condições de armazenamento. Deve possuir validade de no mínimo 7 meses na data de entrega do produto.	R\$ 9,00		
56	58692	1.500	Pct	Biscoito de arroz pacote 150 g. Ingredientes: arroz integral e sal, zero gordura trans, sem aditivos, corantes nem conservantes, sem glúten, sem leite, sem ovos, sem soja e vegano.	R\$ 13,24		
57	58492	2.500	Pct	Cacau 100% alcalino – cacau em pó natural, 100% cacau, alcalino, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans. Sem lactose, embalagem de 1 kg.	R\$ 26,53		
58	31203	500	Pct	Camomila flor - embalagem de 250 grs. Ingredientes capítulos florais 100% naturais. Flor seca devendo ser de primeira qualidade, suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação	R\$ 14,79		
59	58956	500	Pct	Canela em pó, embalagem mínimo de 15 g. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero cinnamomum família lauraceae.	R\$ 1,68		
60	51228	1.500	Un	Chá mate, embalagem com 250g, para infusão, tostado. Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). 1ª qualidade	R\$ 5,00		
61	51229	6.000	Pct	Chocolate em pó: pacote de 400 g. Com composição básica dos seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, aromatizante, não contém glúten, não contém leite e derivados, não contém soja e derivados.	R\$ 9,98		
62	9114	1.000	Pct	Pacotes de 500 grs de colorífico: de acordo com as nta 02 e 85. Constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sal e óleos comestíveis. Aparência: pó fino. Cor: alaranjada. Validade mínima de 12 meses	R\$ 5,58		
63	9115	5.500	Sa	Sache de 1,020 kg cada de extrato de tomate: embalagem secundária com 12 unidades. Sem conservantes: de acordo com as nta 02 e 32. Duplos concentrados, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Validade	R\$ 7,18		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				mínima de 12 meses.			
64	158	1.000	Pct	Pacotes de 5kg de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade.	R\$ 19,75		
65	51230	100	Pct	Farinha de trigo integral: pacote de 5 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo integral.	R\$ 25,56		
66	51231	200	Pct	Farinha de arroz branca. Tipo especial, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de plástico de 1kg e atóxico. Não conter glúten.	R\$ 11,55		
67	51232	2.800	Pct	Farinha de mandioca torrada, pacotes de 1 kg ingredientes: farinha de mandioca torrada.	R\$ 7,72		
68	8017	8.500	Pct	Feijão comum tipo 1: de acordo com as nta 02 e 14. Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05 (cinco)% de misturas de outras classes e até 10 (dez)% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Umidade máxima 12,0 (g). Validade mínima de 06 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg	R\$ 8,98		
69	22960	7.000	Kg	Feijão preto - tipo 1, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, em embalagem plástica de 1kg, validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	R\$ 8,72		
70	17868	400	Frc	Fermento químico tipo em pó - fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - cnpn nº 38, de 1977. Embalagem com 250grs.	R\$ 7,74		
71	27740	600	Lta	Fórmula infantil sem lactose. Lata de 400grs. Fórmula infantil para intolerância a lactose, carboidrato (100% maltodextrina), isento de lactose, enriquecido com nucleotídeos, lcpufas, dha, ara, ácido linoleico e ácido alfa linoleico.	R\$ 78,77		
72	28983	600	Lta	Fórmula para alergia a proteína do leite de vaca sem lactose lata de 400g. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalergênica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com tcm, (dha docosahexaenóico e ara - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação.	R\$ 79,74		
73	47292	800	Emb	Fórmula infantil de seguimento adicionada de prebióticos, dha e ara e nucleotídeos, destinado a lactantes de 0 (zero) a 06 (seis) meses de vida, contendo proteínas, gorduras, carboidratos: 100% lactose, solúveis, em po, acondicionado em embalagem de 800gr	R\$ 68,74		
74	51233	4.500	Pct	Pacote de 01 kg de fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Isento de derivados de soja. Sem glúten, livre de contaminação de glúten. Data de fabricação máxima: 30 dias.	R\$ 3,45		
75	5462	500	Pct	Leite em pó integral, embalagem de 400 gr, ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina a e d. Não contém glúten.	R\$ 14,53		
76	27745	5.000	Lt	Leite sem lactose: 01 litro, contendo em sua composição: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio, sem glúten, valor energético não reduzido. Embalagem tetra pak de 01 litro.	R\$ 5,91		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
77	51234	10.000	Pct	Macarrão parafuso, pacotes de 500 g. Ingredientes: sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Contém glúten.		R\$ 4,78	
78	51235	5.000	Pct	Macarrão ave-maria, pacotes de 500 g. Ingredientes: sêmola especial, seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado. Validade mínima de 08 meses. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.		R\$ 5,17	
79	51236	10.000	Pct	Macarrão espaguete, pacotes de 500 g. Ingredientes: sêmola especial, seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, validade mínima de 08 meses.		R\$ 5,40	
80	51237	4.000	Pct	Macarrão tipo espaguete, pacotes de 500 g. Ingrediente: sem ovos, seca, de acordo com as nta 02 e 49. Fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada no mínimo com 0,045gr de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Deverão apresentar após o cozimento cortes soltos de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, validade mínima de 08 meses		R\$ 4,90	
81	51238	7.500	Pct	Macarrão integral, pacote de 500 g ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Alergicos: contém derivado de trigo, pode conter ovos soja e aveia. Contém gluten		R\$ 6,13	
82	51239	3.500	Pct	Macarrão de arroz. Massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso ou espaguete. Não conter glúten.		R\$ 4,48	
83	33703	6.000	Un	Óleo refinado de soja - unidade com 900ml, de acordo com as nta 02 e 50, validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação.		R\$ 5,63	
84	51240	2.500	Un	Óleo de girassol, garrafa pet 900 ml ingredientes: óleo de girassol		R\$ 11,33	
85	51241	500	Pct	Orégano: pacote de 500 g. Folhas frescas ou secas.		R\$ 26,68	
86	51242	500	Pct	Pão francês sem glúten, pacote de 130 g ingredientes: água, amido de milho, massa madre (farinha de arroz, água), farinha de arroz, extrato de frutos (alfarroba e maçã), fibras vegetais (psyllium, bambu), óleo de girassol, proteína de soja, amido de arroz, espessante: hidroxipropilmetilcelulose, xarope de arroz, fermento biológico, sal. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja.		R\$ 17,25	
87	58493	500	Pct	Pão sem glúten, sem lactose, sem ovos - pão vegano: livre de glúten, livre de lactose e sem ovos. Tendo a sua composição a partir: farinha de arroz integral, fécula de batata, amido de milho, fécula de mandioca, água, gordura vegetal, açúcar demerara, farinha de linhaça dourada, fermento biológico seco, sal marinho, goma xantana, propionato de cálcio. Livre de contaminação por glúten		R\$ 18,61	
88	182	3.000	Pct	Quilos de polpa de fruta, abacaxi, concentrada, congelada e embalada em pacotes de 01 kg.		R\$ 17,68	
89	183	3.000	Pct	Quilos de polpa de fruta, uva, concentrada, congelada e embalada em pacotes de 01 kg		R\$ 16,72	
90	184	3.000	Pct	Quilos de polpa de fruta, acerola, concentrada, congelada e		R\$ 18,49	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				embalada em pacotes de 01 kg			
91	22477	3.000	Pct	Polpa de fruta sabor goiaba, concentrada, congelada e embalada em pacotes de 01 quilo.		R\$ 15,05	
92	58494	3.000	Pct	Polpa de fruta – sabor tangerina. Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 3 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega, deve ser transportado à temperatura de -12° c ou inferior.		R\$ 19,17	
93	58495	3.000	Pct	Polpa de fruta – sabor manga. Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 3 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega, deve ser transportado à temperatura de -12° c ou inferior.		R\$ 16,74	
94	58496	3.000	Pct	Polpa de fruta – sabor morango. Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Rendimento: 1 kg de polpa – embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 3 meses impressa nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega, deve ser transportado à temperatura de -12° c ou inferior.		R\$ 18,65	
95	410	3.500	Pct	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg.		R\$ 2,22	
96	116	5.500	Kg	Abacaxi, 01 quilo, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.		R\$ 7,65	
97	132	1.500	Kg	Abobora cabotia, sem defeitos que afetem sua aparência, de primeira qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio. Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação.		R\$ 3,67	
98	131	2.500	Kg	Quilo abobrinha menina, sem defeitos que afete sua aparência, sendo de primeira qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.		R\$ 7,05	
99	58957	3.500	Un	Unidades de acelga, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isentam de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, bem como sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.		R\$ 6,41	
100	120	4.000	Un	Alface, de primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação. Unidade		R\$ 4,04	
101	124	1.800	Un	Alho: pacote de 01 (um) quilo: classificação/ características gerais: constituída de alho de ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típica da variedade. Os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/ 99, de 10/03/99.		R\$ 26,30	
102	51247	1.500	Pct	Alho in natura inteiro descascado aparência saudável, embalado a vácuo embalagem de 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentação. Prazo de validade de 30 dias dentro de sua embalagem original, vedada em local refrigerado. Não contém gluten. Embalagem primária pp liso.		R\$ 32,54	
103	126	15.000	Kg	Quilo de batatas graúdas, lisas e de boa qualidade e que		R\$ 5,19	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				tenham aproximadamente o mesmo tamanho.			
104	134	2.000	Kg	Beterraba, de primeira qualidade, firme, intacta e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 5,21		
105	109	2.500	Mç	Brócolis, de primeira qualidade, cor verde, apresentando tamanho e conformação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 7,27		
106	127	7.500	Kg	Cebola graúda, o quilo, sem defeitos ou machucados, que afetem sua aparência, sem brotos e com formação uniforme.	R\$ 5,89		
107	7499	3.000	Mç	Cebolinha, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras, com no mínimo 15 unidades cada. Os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	R\$ 2,44		
108	117	6.000	Kg	Cenoura extra, sendo de primeira qualidade, com tamanho médio/grande, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, as condições do produto deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 5,62		
109	108	2.500	Kg	Chuchu, deverão ser de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânico oriundo do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 4,66		
110	17876	3.000	Mç	Couve folha - unidade (maço), tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução n.º 12/78 da cnnpa.	R\$ 4,58		
111	122	2.000	Un	Couve-flor, unidade de cabeça, tamanho médio, de boa qualidade, apresentar tamanho e conformação uniforme, deverão ser bem desenvolvidas, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação. Unidade.	R\$ 8,31		
112	22965	200	Kg	Gengibre - raiz integrante da família das zingiberaceae, embalagem plástica de 1kg.	R\$ 16,24		
113	112	5.500	Kg	Goiaba, o quilo, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, deverão ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 5,46		
114	7482	5.500	Kg	Limão taiti, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/1999.	R\$ 4,82		
115	115	8.200	Kg	Quilos de mamão formosa, sendo de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 6,46		
116	105	25.000	Kg	Melancia, 1º qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta e, suas condições deverão ser de acordo com a norma técnica de alimentação	R\$ 2,90		
117	118	7.000	Dz	Ovos selecionados tipo 01, de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de	R\$ 9,71		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				validade de 15 (quinze) dias e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.			
118	107	2.000	Kg	Pepino, devendo ser de primeira qualidade, apresentando tamanho médio uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidade, defeitos graves, sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio (rachadura, etc) e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 5,13		
119	114	4.000	Un	Repolho mole, unidade de cabeça, com tamanho médio, firme e compacto, de primeira qualidade, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, bem como sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	R\$ 5,18		
120	7500	3.500	Mç	Salsinha, folhas verdes e sem defeitos, não de aparência murcha ou velha, sem ferrugem ou queimaduras, com no mínimo 15 unidades contadas na parte oposta ao das folhas, os produtos deverão estar em conformidade com os itens 17 e 18 da portaria cvs-6/99, de 10/03/99.	R\$ 2,37		
121	104	2.800	Kg	Quiilos de vagem, devendo ser de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio, suas condicoes deverao estar de acordo com a norma tecnica de alimentacao.	R\$ 12,66		
122	27746	1.000	Pte	Margarina vegetal sem lactose : pote de 500 grs. Contendo em sua composição: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitaminas ("e", "a", e "d"), estabilizante mono e diglicerídios e ácidos graxos e estéres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga), antioxidante tbhq e bht, corantes urucum e cúrcuma. Não contém glúten.	R\$ 10,17		
123	58500	8.500	Pct	Canjiquinha de milho amarelo tipo 01, embalados em pacotes transparentes de 500 gramas cada pacote. Prazo mínimo de validade 06 meses. Apresentar duas amostras na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as especificações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	R\$ 3,81		
124	58501	200	Pct	Cravo da índia seco, embalagem de 20 g; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	R\$ 5,84		
125	58502	400	Pct	Folha de louro, embalagem de 4 g. Louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grão são, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão apropriada obs.: folha de louro: desidratado acondicionado em embalagem transparente, contendo aproximadamente 5 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,06		
126	58503	200	Pct	Tomilho, de primeira qualidade, puro, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, bem como quantidade do produto. Características adicionais: apresentação em embalagem industrial de 500 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deverá apresentar-se de acordo com a rdc nº 276/2005. Com registro no órgão competente.	R\$ 9,62		
127	55461	200	Pct	Farinha de trigo 1 kg. Farinha de trigo especial, pacotes de 1kg de enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade.	R\$ 4,11		
128	65046	500	Un	Sardinha em lata- acondicionada em óleo conservante comestível, apresentação inteiro, embalagem de 250 g, em perfeitas condições, sem machucões e/ou ferrugens.	R\$ 6,19		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 98/2024 – Protocolo 10515/2024
Processo 17851/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
129	38794	300	Pct	Milho para pipoca - pacote com 500g, grupo duro, classe amarela, tipo1, qualidade premium. Embalado em pacote plástico, transparente, limpo, não violado, resistente. Indústria brasileira.	R\$ 4,72		
130	9965	200	Un	Farinha de trigo em grão para kibe, acondicionado em embalagem plástica. 1ª qualidade. Pacotes de 500gr.	R\$ 6,93		
131	65047	100	Un	Condimento canela - em pau, 100% natural, aplicação culinária em geral. Embalagem transparente, original de fábrica, 10g	R\$ 2,97		
132	65048	200	Un	Amendoim cru 500 gr última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) – grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 500gr, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade	R\$ 7,81		
133	65049	200	Un	Coco ralado fino sem açúcar 100g, ingredientes: coco ralado (cocos nucifera L.) e conservador ins 223. Não contém glúten.	R\$ 3,85		
134	65050	2.000	Un	Iogurte zero lactose 1 litro sem adição de açúcar com polpa de fruta, características: desnatado, zero lactose, zero açúcar.	R\$ 3,44		
135	65051	500	Un	Charque - (carne seca/charque) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	R\$ 25,35		
136	65052	5.000	Un	Macarrão parafuso colorido - pacote de 500g, com ovos pasteurizados pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R\$ 5,60		
137	65053	5.000	Un	Macarrão curto (penne) – pacote com 1kg, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina b9, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum, cozimento de 7 a 9 minutos. Embalada em pacotes plástico, transparente, limpo, não violado, resistente, acondicionado em fardo. Indústria brasileira.	R\$ 4,09		
138	65054	5.000	Un	Macarrão sem glúten parafuso 500g. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante e471.	R\$ 5,57		
139	65055	1.000	Un	Lentilha, embalagem contendo 500 g do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	R\$ 9,14		
TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS R\$ 7.152.054,00 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)					VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R\$		



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 98/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES SERÃO OS MESMOS APROVADOS PELA AMOSTRA

Pregão Eletrônico nº 98/2024.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.

A empresa _____, situada no endereço _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os produtos ofertados na oportunidade da proposta e que foram aprovados na avaliação da amostra, conforme o caso, serão os mesmos que serão entregues caso nossa empresa seja a vencedora.

Também **declaramos** que as amostras serão apresentadas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão de julgamento das propostas/lances que definir o licitante melhor classificado.

Ainda, **declaramos** ciência de que o fiscal de contrato poderá recusar o recebimento do produto caso esse seja diferente do que foi aprovado pela avaliação da amostra.

Por fim, **declaramos** que, mesmo comprovando o item anterior, que no caso de vencermos o certame iremos entregar os produtos com qualidade compatível aos padrões de mercado, bem como, estamos ciente de que o fiscal de contrato poderá solicitar nova amostra durante a fase de entrega para comparação das especificações conforme definido no edital, e que se por ventura for detectada a incompatibilidade de qualidade de nossos produtos, os mesmos poderão ser recusados e/ou devolvidos, circunstância que poderá sujeitar nossa empresa as penalidades dispostas no edital.

Para as medidas apresentadas, quando não informado se mínima ou máxima, serão admitidas tolerâncias de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometa a finalidade a que se destina o produto, bem como não desvirtue a qualidade padrão que se espera do item comumente encontrado no mercado.

_____/_____/_____

(CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DAS FORMAS E LOCAIS DE ENTREGA:

Prazo de entrega ou de execução do objeto:

- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no item: '*Do Local de Entrega*' deste termo, que deverá ocorrer no prazo de até **15 dias** após a solicitação, com exceção dos itens nº 44 -45 -46 e item 34 e 55, que são referentes a gênero alimentício (pão e leite), que esse por sua vez é fornecido diariamente.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Local de entrega ou execução:

O fornecimento dos produtos deverão ocorrer nos respectivos locais descritos abaixo:

Relação dos locais onde serão entregues os produtos:

- C.M.E.I. Criança Feliz (Avenida Pernambuco, 255 – Vila Operária, Cianorte/PR, Fone 3631-8269).
- C.M.E.I. São Francisco De Assis (Av. Ceará, 66 – Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3631-8220).
- C.M.E.I. Pedrinho E Narizinho (Rua Capixingui, 145 – Cianortinho, Cianorte/PR, Fone 3631-1588).
- C.M.E.I. João E Maria (Rua Pardal. 294 – Seis Conjuntos, Cianorte/PR, Fone 3629-8465).
- C.M.E.I. Lucia Reschetti Cerqueira (Rua do Farmacêutico, 510 – Jardim Universidade, Cianorte/PR, Fone 3361-5016).
- C.M.E.I. Aidê Eugênio Biazzi (Rua Curuí, 05 – Conjunto Marselha, Cianorte/PR, Fone 3629-6149).
- C.M.E.I. Ivanilde Gomes Cazotti (Rua Topázio, 150 – Jardim Santa Mônica II, Cianorte/PR, Fone 3903-1278).
- C.M.E.I. Maria Testa Rodrigues (Praça Largo da Liberdade, 118, Cianorte/PR, Fone 3629-1385).
- C.M.E.I. Pequeno Príncipe (Rua Dr. Gastão Vidigal, s/n – Distrito de Vidigal, Cianorte/PR, Fone 3588-1201).
- C.M.E.I. Criança Esperança (Rua Pavão, 111 – Distrito de São Lourenço, Cianorte/PR, Fone 3627-1315).
- C.M.E.I. Dona Flor (Avenida Leopoldina, 1501- Parque Industrial).
- C.M.E.I. Ana Jacinta Teixeira (Rua Mario Secolo,95 - Jardim Santa Felicidade).
- C.M.E.I. Prof.ª Helena Cioffi (Rua Pampulha, 221 - Verdes Campos).
- Escola Municipal Castro Alves (Rua D. Pedro II, Lote 598, Zona 1, Cianorte/PR, Fone 3629-2280).
- Escola Municipal Cecília Sato (Av. Santa Catarina, 819, Zona 1, Cianorte/PR, Fone 3631-2717).
- Escola Municipal Dom João Bosco (Rua Coroados, 1083B, Zona 6, Cianorte/PR, Fone 3629-1724).
- Escola Municipal General Ernesto Geisel (Rua Jacu, 177, São Lourenço, Cianorte/PR, Fone 3627-1185).
- Escola Municipal João Bueno De Godoy (Rua Dr Alcides, 504, Vidigal, Cianorte/PR, Fone 3588-1189).
- Escola Municipal Jorge M. Da Silva (Rua Prudente de Moraes, 175, Zona 1, Cianorte/PR, Fone 3637-2813).
- Escola Municipal Lidia Usuy Ohi (Rua das Caravelas, 216, Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3637-2887).
- Escola Municipal Liomar Gomes (Rua Campinas, 231, Zona 4, Cianorte/PR, Fone 3631-8438).
- Escola Municipal Lúcia Moro (Rua Ademar Guerra, 970 Residencial Araucária, Cianorte/PR).
- Escola Municipal Maria Montessori (Rua Alagoas, 186, Zona 3, Cianorte/PR, Fone 3629-2882).
- Escola Municipal Ovídio L. Franzoni (Rua Iguaçu, 400, Conj. Ovídio L. Franzoni, Cianorte/PR, Fone 3629-5484).
- Escola Municipal Paula Dreer Nogueira (Rua Pérola, 18 Jardim Santa Monica , Cianorte / PR).
- Escola Municipal Vicente Machado (Avenida Allan Kardec, 1264, Zona 7, Cianorte/PR, Fone 3631-1277).
- Escola Municipal Jardim Aeroporto (Rua Salgado Filho, 432, Jd. Aeroporto, Cianorte/PR, Fone 3631-3758).
- Escola Municipal Gonçalo M. Gutierrez (Rua Murici, 615, Jd. Morada do Sol, Cianorte/PR, Fone 3631-6406).
- João Paulo I Escola De Educação Especial – APAE (Rua Nilo Peçanha, 75 – Zona 1 – Fone: 3629-2310).
- SOS CEMIC São José (Rua do Artesão, 135 - Zona 07 -Cianorte – PR, Fone 3629-0197).
- CP-TEA (Avenida Mato Grosso, nº 900)



- JORNADA AMPLIADA - ESPAÇO INTEGRAL Avenida América, nº 5148 (frente Escola Adventista).
- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Centro Cívico, nº 100 Paço Municipal, 2º piso)
- DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Avenida Amazonas, nº 968)

2. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Responsabilizar-se-á a contratada pela entrega dos alimentos conforme estipulado no contrato, neste termo e no documento anexo;

A empresa vencedora de cada item deverá fazer a **ENTREGA** dos produtos **DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO OS DISTRITOS DE VIDIGAL E SÃO LOURENÇO.**

Os produtos deverão estar de acordo com as especificações de cada item discriminado no certame licitatório, na quantidade, nas datas, locais e horários de atendimento destes estabelecimentos, os quais serão detalhados no cronograma fornecido pela Divisão de Alimentação Escolar, com 03 (três) dias de antecedência da data da referida entrega.

Referente aos itens 55, Leite Pasteurizado; 56, Bebida Láctea; 45, Pão Francês sem Glúten ; 44, Pão Francês; 46, Pão sem glúten, sem lactose e sem ovos; 47 ao 53, Polpas de Frutas e 98, Margarina, 104, Suco de laranja integral; 105; 114 logurte Zero Lactose Picolé de laranja integral, estes deverão ser entregues diariamente ou de acordo com a necessidade das **ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATÉ MESMO NOS DISTRITOS DE VIDIGAL E SÃO LOURENÇO**, de segunda-feira a sexta-feira, em seus respectivos endereços, impreterivelmente até as 7h30.

Para os itens 59, Frango Moído; 60, Filé de Peito de Frango; 66, Coxa e Sobrecoxa; 57, Patinho Moído; 58, Patinho em Tiras; 61, Paleta suína; 62, Carré suíno; 63, músculo em cubos; 65, Linguça; e os itens 64 e 67 ao 97 Alimentos Hortifrutigranjeiros, deverão ser entregues diariamente ou de acordo com a necessidade das **ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATÉ MESMO NOS DISTRITOS DE VIDIGAL E SÃO LOURENÇO**, em seus respectivos endereços, sempre no horário das 8h00 às 10h30 e/ou 13h30 às 16h30.

Para os itens 01 ao 43; 54 e 99 ao 117 Gêneros Alimentícios, deverão ser entregues de acordo com a necessidade das **ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATÉ MESMO NOS DISTRITOS DE VIDIGAL E SÃO LOURENÇO**, em seus respectivos endereços, no horário das 8h00 às 11h00 e/ou 13h30 às 16h30, obedecendo rigorosamente a descrição dos PRODUTOS (produto de acordo com o aprovado pelo controle de qualidade), QUANTIDADES, E DATA DE ENTREGA especificado o cronograma de entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.